



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 254, de 25 de setembro de 2006.

“Dispõe sobre a inclusão de Programa no Plano de Metas das Leis de Diretrizes Orçamentária do ano de 2006 e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo II – Prioridades e Metas da Lei nº 179/2005, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006, o Programa abaixo especificado:

Programa denominado: UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS.

Ação/objetivo: Instalar Pólo Presencial de uma Universidade Interativa para recepção de tele-aulas transmitidas via satélite de cursos de graduação, tecnólogo/superior, profissionalizantes e cursos de capacitação de servidores nos diversos setores da Administração Pública, com a finalidade de oferecer aos estudantes do município e servidores públicos municipais cursos gratuitos de alto nível.

Meta para o ano de 2006 – Instalar um Pólo Presencial

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários a realização das metas de que trata o artigo anterior correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de setembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária